

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 667, publicada no D.O.U. de 14/8/2020, Seção 1, Pág. 43.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Lacerda & Goldfarb Ltda. - EPP		UF: PB
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Santa Maria (FSM), com sede no município de Cajazeiras, no estado da Paraíba.		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC Nº: 201710835		
PARECER CNE/CES Nº: 213/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 20/5/2020

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do recredenciamento da Faculdade de Santa Maria (FSM), com sede no município de Cajazeiras, no estado da Paraíba, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201710835.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

1. DO PROCESSO

Trata-se de pedido de recredenciamento da FACULDADE SANTA MARIA – FSM (cód. 2158), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201710835, em 07/06/2017.

2. DA MANTIDA

A FACULDADE SANTA MARIA – FSM (cód. 2158) está situada na Br 230 Km, s/n, bairro Cristo Rei, Sítio Serrote, no município de Cajazeiras, no estado da Paraíba. CEP: 58900-000.

<i>Ato Credenciamento</i>	<i>Ato Recredenciamento</i>	<i>Ato Unificação de Mantidas</i>
<i>Portaria MEC nº 1.704, de 07/06/2002, publicada no DOU de 10/06/2002.</i>	<i>Portaria MEC nº 895, de 06/07/2012, publicada no DOU de 09/07/2012.</i>	<i>Portaria SERES nº 310, de 27/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012.</i>

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 29/04/2020, verificou-se que a Instituição possui CI “5” (2018) e IGC “3” (2018).

3. DA MANTENEDORA

A Instituição é mantida pela LACERDA & GOLDFARB LTDA - EPP (cód. 1421), pessoa jurídica de Direito Privado - com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.249/0001-68, com sede no município de Cajazeiras, no estado da Paraíba.

Conforme exigências previstas no § 4º, do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 29/04/2020, tendo obtido os seguintes resultados:

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: Validade: 26/10/2020.

Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 22/04/2020 a 21/05/2020.

Conforme informações extraídas do sistema e-MEC, não constam outras mantidas em nome da mantenedora.

4. DOS CURSOS OFERTADOS

Cursos ofertados pela Instituição, consulta em 29/04/2020:

CURSOS	MODALIDADE	ATOS REGULATÓRIOS	FINALIDADES	CONCEITOS
Administração, bacharelado (cód. 107820)	Presencial	Portaria SERES nº 1.018, de 25/09/2017	Renovação de Reconhecimento de Curso	CC – “4”/CPC “4”
Arquitetura e Urbanismo, bacharelado (cód. 1199184)	Presencial	Portaria SERES nº 363 de 02/07/2014	Autorização de Curso	CC – “4”
Biomedicina, bacharelado (cód. 108706)	Presencial	Portaria SERES nº 135, de 01/03/2018	Renovação de Reconhecimento de Curso	CC – “3”/CPC “3”
Enfermagem, bacharelado (cód. 54975)	Presencial	Portaria SERES nº 821, de 30/12/2014	Renovação de Reconhecimento de Curso	CC – “5”/CPC “3”
Engenharia Civil, bacharelado (cód. 1203337)	Presencial	Portaria SERES nº 341, de 29/05/2014	Autorização de Curso	CC – “4”
Farmácia, bacharelado (cód. 105916)	Presencial	Portaria SERES nº 135, de 01/03/2018	Renovação de Reconhecimento de Curso	CC – “5”/CPC “3”
Fisioterapia, bacharelado (cód. 81351)	Presencial	Portaria SERES nº 135, de 01/03/2018	Renovação de Reconhecimento de Curso	CC – “4”/CPC “3”
Medicina, bacharelado (cód. 1104264)	Presencial	Portaria SERES nº 34, de 17/01/2018	Reconhecimento de Curso	CC – “4”
Nutrição, bacharelado (cód. 1258755)	Presencial	Portaria SERES nº 217, de 13/05/2019	Reconhecimento de Curso	CC – “5”
Odontologia, bacharelado (cód. 1283827)	Presencial	Portaria SERES nº 1.041, de 23/12/2015	Autorização de Curso	CC – “4”
Psicologia, bacharelado (cód. 1086436)	Presencial	Portaria SERES nº 270, de 03/04/2017	Renovação de Reconhecimento de Curso	CC – “3”/CPC “3”

5. DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS

Em consulta ao sistema e-MEC, em 29/04/2020, constam os seguintes processos protocolados em nome da Mantida, a saber:

Nº PROCESSO	ATO	CURSO	FASE ATUAL
201903230	Reconhecimento de Curso	Odontologia, bacharelado	INEP - AVALIAÇÃO
201812997	Renovação de Reconhecimento de Curso	Enfermagem, bacharelado	INEP – REABERTURA
201803295	Credenciamento EAD	–	PARECER FINAL
201803306	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	Administração, bacharelado	PARECER FINAL
201803313	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	Pedagogia, licenciatura	PARECER FINAL
201717157	Reconhecimento de Curso	Engenharia Civil, bacharelado	PARECER FINAL
201715497	Reconhecimento de Curso	Arquitetura e Urbanismo, bacharelado	PARECER FINAL

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “SATISFATÓRIO” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de Despacho Saneador, conforme o Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007, vigentes à época.

7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235/2017 e na Portaria Normativa MEC nº 23/2017, republicada no DOU de 03/09/2018, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa - Recredenciamento, presencial e a distância, publicado em outubro de 2017.

A avaliação in loco, de código nº 140639, realizada nos dias de 09/09/2018 a 13/09/2018, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,40
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	5,00
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	4,18
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	4,25
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura	4,35
Conceito Final Contínuo: 4,51	
CONCEITO FINAL FAIXA: 5	

A IES e a não Secretaria impugnaram o Relatório de Avaliação.

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos e desburocratizar fluxos e aprimorar a qualidade da atuação regulatória do Ministério da Educação, exarou-se o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

Com efeito, a Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU de 03 de setembro de 2018, estabeleceu os procedimentos e o padrão decisório aplicados aos processos regulatórios das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.

O art. 29 da referida PN nº 20/2017, assim prevê:

Art. 29. Esta Portaria aplica-se aos processos protocolados a partir da data de publicação do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e, no que couber, aos processos em tramitação até a data de publicação do referido Decreto.

Parágrafo Único. A SERES editará normativo específico dispondo sobre os critérios para aplicação do padrão decisório aos processos em tramitação referidos no caput.

Como regulamentação desse dispositivo, editou-se a Instrução Normativa SERES/MEC nº 1, de 17 de setembro de 2018, publicada no DOU em 18 de setembro de 2018, que determina regra de transição para aplicação de padrões decisórios aos processos regulatórios protocolados até 22 de dezembro de 2017, conforme estabelece em seu art. 7º, litteris:

Art. 7º Esta Instrução Normativa aplica-se exclusivamente aos processos protocolados até 22 de dezembro de 2017, data da publicação da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017.

O pedido de credenciamento, ora em apreço, foi protocolado no sistema e-MEC na data de 07/06/2017, aplicando-se, portanto, os critérios de análise, conforme disposto no art. 3º da IN nº 1/2018, in verbis:

Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento terá como referencial o CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos ou dimensões, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas aplicadas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - obtenção de CI igual ou maior que três;

II - obtenção de conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos ou dimensões do CI; e

III - atendimento a todos os requisitos legais.

§ 1º A SERES poderá considerar atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,5, desde que, em diligência, a IES apresente elementos probatórios capazes de demonstrar o saneamento das fragilidades apontadas no relatório de avaliação.

§ 2º A SERES poderá considerar atendido o critério contido no inciso III do caput, desde que, em diligência, a IES apresente elementos probatórios capazes de

demonstrar o saneamento dos requisitos legais apontados como não atendidos no relatório de avaliação.

§ 3º O descumprimento de quaisquer dos critérios estabelecidos no caput, bem como dos percentuais mínimos de titulação do corpo docente e dos requisitos obrigatórios definidos para cada organização acadêmica, ensejará a instauração de protocolo de compromisso.

O pedido de credenciamento da FACULDADE SANTA MARIA – FSM, protocolado nesta Secretaria, foi submetido ao fluxo regulatório e obteve visita in loco realizada por equipe de especialistas do Inep.

Conforme consta no Relatório de Avaliação, os especialistas apresentaram uma breve análise qualitativa sobre cada eixo, nos seguintes termos:

EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL: A IES apresenta evidências da evolução propiciada a partir da adoção de ações acadêmicas e de extensão coordenadas e gerenciadas de modo humanizado e interdisciplinar. Por meio de comparação com relatórios anteriores de avaliação, foi possível perceber melhorias visíveis e crescentes em diferentes aspectos da IES. Os envolvidos reconhecem e enfatizam a importância deste processo para o bom andamento dos setores e das atividades realizadas. Percebe-se que a participação dos diferentes segmentos da FSM se dá de forma crescente e participativa. Este fato, deve-se em grande parte pela forma como é gerenciado a participação dos atores envolvidos no processo. Seus resultados são veiculados por diferentes meios, como o aplicativo “FALA FSM”, que vem sendo utilizado pela CPA e ouvidoria, com intuito de otimizar a aplicação do questionário e divulgar os resultados dos relatórios.

EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL: Foi possível evidenciar no PDI a descrição da missão, dos valores, objetivos e metas da IES, sendo estes praticados dentro do ensino, da pesquisa e da extensão, observados no cotidiano da IES. Os projetos possuem caráter humanizado e interdisciplinar, evidenciada a transversalidades dos temas entre os mesmos. O Ensino e o PDI estão alinhados, com políticas de ensino que consideram diferentes métodos e técnicas para atendimento especializado. Existem políticas que estimulam a produção acadêmica, sendo também comprovado nas entrevistas. Contudo, não foram encontradas evidências documentais da existência de linhas de pesquisa, tampouco foi comprovado nas entrevistas com o corpo discente e docente. Além disso, foi possível constatar que o PDI possui políticas para Responsabilidade Social, tais como as Políticas para: Direitos Humanos, Educação das relações Étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Valorização da diversidade, memória cultural, produção artística e patrimônio cultural, Meio Ambiente e Atendimento à Pessoas com Deficiência. A política da IES para o desenvolvimento das disciplinas parcialmente realizadas na modalidade EaD está articulada com o PDI, ainda em estágio inicial, conforme constatado nas reuniões com os discentes e docentes.

EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS: As políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas estão inter-relacionadas, tanto para os cursos de graduação e pós graduação lato sensu. A FSM possui política de acompanhamento de egressos, evidenciada através da trajetória, respectivas inserções no mercado de trabalho e atendimento às demandas da comunidade. Porém, não há autorização para

o oferecimento da pós-graduação strictu sensu. Com relação à iniciação científica e extensão, existem iniciativas de incentivo aos alunos, como apoio logístico. A produção docente conta com incentivo à participação dos mesmos em eventos de âmbito local e nacional. Não foram evidenciadas ações institucionalizadas de internacionalização. A comunicação da IES com a comunidade externa conta com a participação de empresas contratadas para fazer a divulgação de informações. A comunicação da FSM com a comunidade interna ocorre por meio de publicação de resultados de avaliações em dispositivos de comunicação diversos, tais como: Redes sociais, aplicativos como o Fala FSM, sistema acadêmico, site institucional e por meio de mural físico disponibilizado em vários pontos da instituição. Também ficou evidenciado a presença de ouvidoria na instituição, possuindo diversos pontos de coletas de dados.

EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO: O Corpo docente, em sua grande maioria, é composto por 18 doutores, 77 mestres e 38 especialistas, perfazendo um total de 133 professores. Nessa conjuntura, 71,4% dos seus profissionais tem formação stricto sensu. A IES apoia e incentiva a participação docente em eventos nacionais, além das publicações em revistas e periódicos, através de apoios logísticos. Além disso, a FSM proporciona aos seus docentes/tutores oportunidades de aperfeiçoamento, oferecendo por iniciativa própria ou por intermédio de parcerias. Por outro lado, não foi possível evidenciar, através dos documentos disponibilizados, Atas ou Editais, que essas práticas estão consolidadas, instituídas e publicizadas. A IES prevê a ampliação e fortalecimento de fontes captadoras de recursos e os processos de gestão consideram a representatividade dos diferentes segmentos da comunidade acadêmica e da sociedade civil organizada, quando for o caso.

EIXO 5 - INFRAESTRUTURA: Percebeu-se que, a partir da avaliação in loco, bem como entrevistas com técnicos dos setores, que as instalações físicas atendem as necessidades institucionais, apresentando procedimentos adequados para a guarda, manutenção, disponibilidade acadêmica e acessibilidade, dispendo de boas práticas de utilização. Há oferta de acessibilidade em todos os segmentos da IES como piso tátil, identificação das salas em braile e acesso adequado ao cadeirante em toda a IES, além de possuir também um plano de garantia de acessibilidade. A tecnologia é oferecida aos diferentes atores da IES de maneira uniforme. As salas de aula atendem as necessidades, oferecendo diferentes recursos que propiciam o processo de ensino e aprendizagem. Os espaços são constantemente revistos, no sentido de atender as necessidades de cada turma ou disciplina. A IES possui um espaço provisório utilizado como auditório que possui a capacidade de aproximadamente 100 (cem) pessoas, mas não atende as necessidades institucionais pela ausência de isolamento e qualidade acústica. Ressalta-se que projetos de criação e construção de um novo auditório já sendo implementados. A sala dos professores dispõe de recursos de modo a atender a demanda da IES. Com relação ao atendimento aos discentes, a IES oferece ambientes com diferentes formatos e capacidades, permitindo um atendimento personalizado ou em grupo, respeitando suas especificidades. Existe uma cantina central que atende as necessidades institucionais, além de espaços de convivência, tais como: pátios amplos e quiosques com mesas e bancos confortáveis para acomodação dos usuários em ambiente amplamente arejados, sala de professores (contendo sofás, copas, chuveiros, acesso a internet) além de complexo poliesportivos que apresentam serviços variados, além da existência de capela ecumênica. Os laboratórios possuem equipamentos em condições

adequadas de uso, sendo esses compartilhados entre os cursos oferecidos pela IES. A CPA dispõe de infraestrutura e tecnologia destinada às suas atividades porém atende apenas parcialmente as necessidades desta comissão. A biblioteca atende às necessidades institucionais, possuindo estações de trabalhos para consulta ao acervo, espaços de estudo individuais e coletivos. O planejamento econômico-financeiro da instituição contempla os recursos necessários a ampliação do acervo bibliográfico. Durante o horário das aulas, existe a possibilidade de utilização pelos alunos de laboratórios específicos, não comprometendo as demais atividades planejadas. As instalações sanitárias atendem as necessidades institucionais, levando em consideração as questões de asseio e segurança, além de condições de acessibilidade, como piso tátil e identificação em braile, rampas de acesso, barras de apoio e etc. Apesar da descrição da base tecnológica não estar explicitada no PDI, evidenciou-se, através dos PPCs e em visita às instalações que há recursos tecnológicos disponíveis. Quanto a rede de Energia Elétrica da instituição, a FSM está implantando um projeto para redução do consumo de energia elétrica com base na captação de energia solar, abrangendo o consumo de ar-condicionado e iluminação dos blocos de sala de aula. Evidenciou-se um Plano de contingência do Estrutural que objetiva estabelecer procedimentos de comunicação e mobilização para controle. O plano de expansão e atualização de equipamentos estão previstos no PDI. Por fim, o Ambiente Virtual de Aprendizagem está integrado ao sistema acadêmico.

Da análise dos autos, conclui-se que a FACULDADE SANTA MARIA – FSM possui condições excelentes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. O Relatório de Visita produziu um Conceito Institucional – CI “5”. Além disso, em resposta à diligência instaurada, a IES encaminhou os Planos de Acessibilidade e de Fuga em caso de incêndio, e seus respectivos laudos, os quais já se encontram anexados ao sistema e-MEC, em observância às exigências estabelecidas nas alíneas “f” e “g” do inciso I do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017.

Com relação à titulação do corpo docente, os avaliadores do Inep consignaram que:

O corpo docente da FSM é composto por 18 doutores, 77 mestres e 38 especialistas, perfazendo um total de 133 professores. Nessa conjuntura, 71,4% dos seus profissionais tem formação stricto sensu.

Ademais, conforme informações do cadastro e-MEC, não há registros de penalidades sofridas pela Instituição.

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Recredenciamento para a Instituição em epígrafe será de 5 (cinco) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Destarte, considerando que o processo de credenciamento encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, e ainda, com a Instrução Normativa SERES/MEC nº 1, de 17 de setembro de 2018, publicada no DOU de 18 de setembro de 2018, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação favoravelmente ao pedido.

9. CONCLUSÃO DA SERES

e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento da FACULDADE SANTA MARIA – FSM (cód. 2158), situada na Br 230 Km, s/n, bairro Cristo Rei, Sítio Serrote, no município de Cajazeiras, no estado da Paraíba. CEP: 58900-000, mantida pela LACERDA & GOLDFARB LTDA - EPP (cód. 1421), com sede no município de Cajazeiras, no estado da Paraíba, pelo prazo de 5 anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

A IES apresenta um excelente resultado da avaliação externa realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), como demonstra o quadro abaixo.

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 – Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,40
Dimensão 2 – Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	5,00
Dimensão 3 – Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	4,18
Dimensão 4 – Eixo 4 – Políticas de Gestão	4,25
Dimensão 5 – Eixo 5 – Infraestrutura	4,35
Conceito Final Contínuo: 4,51	
Conceito Final Faixa: 5	

A SERES, em suas conclusões, explicita o que vem a seguir: “[...] considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento da FACULDADE SANTA MARIA – FSM (cód. 2158), situada na Br 230 Km, s/n, bairro Cristo Rei, Sítio Serrote, no município de Cajazeiras, no estado da Paraíba. CEP: 58900-000, mantida pela LACERDA & GOLDFARB LTDA - EPP (cód. 1421), com sede no município de Cajazeiras, no estado da Paraíba, pelo prazo de 5 anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação”.

Tendo em vista o explicitado acima, encaminho meu voto favorável ao credenciamento da Faculdade de Santa Maria (FSM).

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Santa Maria (FSM), com sede na BR 230, s/n, bairro Cristo Rei, Sítio Serrote, no município de Cajazeiras, no estado da Paraíba, mantida pela Lacerda & Goldfarb Ltda. - EPP, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 20 de maio de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 20 de maio de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior - Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto - Vice-Presidente